



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Pregão nº 032/2025

Processo nº 2025-F87LG

ID CidadES nº 2025.500E0600020.01.0045

Item Único.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na **Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-085**, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, nomeado(a) pelo Decreto/ nº 097-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 4050335-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.032/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material didático complementar (mdc) do PAES para estudantes e professores de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para os anos letivos de 2026 e 2027**, especificado(s) no Item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Os dados do representante da contratada estão registrados nas peças #141 a 143 (Processo 2025-F87LG), a qual foi classificada como sigilosa no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas. - Conforme Informativo Gecov 004 - Contratos e LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

<b>Código Compras.gov/ Siades</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Quantidade máxima</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>464248</b>	KIT COM 24 MODELOS DE CARTAZ; PAPEL COUCHE BRILHO; 150GR, 4X4; FORMATO: 50CM x 66CM; EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	14.352	R\$ 17,33	R\$ 248.720,16
<b>464248</b>	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA : 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 256 PAGES.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO ( CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	14.352	R\$ 12,05	R\$ 172.941,60
<b>464248</b>	CADERNO DO ESTUDANTE TRIMESTRAL; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 152 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G., BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	935.745	R\$ 5,74	R\$ 5.371.176,30
<b>464248</b>	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA : 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 264 PAGES.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO ( CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	7.176	R\$ 15,07	R\$ 108.142,32
<b>464248</b>	CADERNO DO ESTUDANTE TRIMESTRAL; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 136 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	123.324	R\$ 6,20	R\$ 764.608,80



464248	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA : 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 334 PAGS.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO ( CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	7.176	R\$ 18,50	R\$ 132.756,00
464248	CADERNO DO ESTUDANTE TRIMESTRAL, ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 135 PAGS, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	368.526	R\$ 6,30	R\$ 2.321.713,80
464248	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA : 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 86 PAGS.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO ( CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	14.352	R\$ 5,74	R\$ 82.380,48
464248	CADERNO DO ESTUDANTE, ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 77 PAGS, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	236.926	R\$ 4,46	R\$ 1.056.689,96
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 10.259.129,42</b>	

**VALOR POR EXTENSO:** dez milhões duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### **3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE**

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Estadual de Educação.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e item 6 do Termo de Referência.

## **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização da autorização de fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Termo de Referência;
- 6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no Termo de Referência.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



- 7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
  - 7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**



8.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

8.1.1 - descumprir as condições da ARP;

8.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

8.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

8.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

8.4.1 - por razões de interesse público; ou

8.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

## **11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

### **VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

### **ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA**

Gráfica e Editora Jep Ltda  
(Assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085  
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

**Anexo I**  
**Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro Reserva**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: SAO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 49.234.487/0001-66.

3º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 29/10/2025 19:00:30 -03:00

**ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA**  
CIDADÃO  
assinado em 30/10/2025 07:16:34 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/10/2025 07:16:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANO CALDONAZZI DE FREITAS (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P47JHZ>

# Ata nº 00010/2025

Última atualização 30/10/2025

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2025 **Data de assinatura:** 30/10/2025 **Vigência:** de 31/10/2025 a 31/10/2026

**Id ata PNCP:** 27080563000193-1-000083/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [27080563000193-1-000083/2025](#)

## Objeto:

Aquisição do Material Didático Complementar - Coleção Paes para estudantes e professores de 1º, 2º, 3º, 4 e 5º anos do Ensino Fundamental, para os anos letivos de 2026 e 2027.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata de Registro de Preços nº 00010	30/10/2025 - 13:51:24

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.